



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220071**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/SRP/PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, residente e domiciliado na Rua Marcadores, s/n, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 545.455.442-15 e RG nº 7104155-DETRAN e, de outro lado a firma GUARANY COMÉRCIO TRANSP E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.259.104/0001-92, estabelecida na AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, BAIRRO CENTRO, CAPANEMA/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDMILSON LOPÊS ACÁCIO JÚNIOR, portador da RG nº 2217389 e CPF (MF) nº 559.711.722-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/MATERIAL RODANTE, CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS INCLUINDO SERVIÇO DE MOTORISTA E OPERADOR HABILITADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                       | UNIDADE    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|-------------|
| 062135 | LOCAÇÃO DE 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA C/MATERIAL RODANTE DE ESTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 20 TONELADAS, REF 220 OU 320.                                             | MÊS        | 1,00       | 16.699,000       | 16.699,00   |
| 062137 | CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS 03 EIXOS CAP. 45.000KG APROXIMADAMENTE 25M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE LARGURA, COM ÁREA UTIL DE 12MT      | DIA        | 4,00       | 519,000          | 2.076,00    |
| 062138 | LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PADRÃO ECONOMICO(SEM BANHEIRO) COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 42 LUGARES. S/AR CONDICIONADO                        | QUILÔMETRO | 500,00     | 5,000            | 2.500,00    |
| 062140 | LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PADRÃO ECONOMICO (SEM BANHEIRO) COM ASSENTO SIMPLES ANTI CHAMA, COM BRAÇO FIXO. CAP. MIN 20 LUGARES. COM AR CONDICIONADO               | QUILÔMETRO | 500,00     | 5,000            | 2.500,00    |
| 062141 | LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS PADRÃO EXECUTIVO (COM BANHEIRO) COM ASSENTO ESTOFADO ANTI CHAMA, COM BRAÇO RETRATIL NO MEIO. CAP. MIN 20 LUGARES. COM AR CONDICIONADO. | QUILÔMETRO | 500,00     | 5,000            | 2.500,00    |
|        |                                                                                                                                                                |            |            | VALOR GLOBAL R\$ | 26.275,00   |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**1 - O valor deste contrato é de R\$ 26.275,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

**1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 005/2021/SRP/PE e Ata de**



Registro de Preço nº 007/2021, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**1** - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**2** - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 005/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 005/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº0804001/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 005/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2.008, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Exercício 2022 Atividade 2.078, Classificação econômica 3.3.90.39.00.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

**3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 005/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 0804001/2021, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 005/2021.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº005/2021/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 005/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 892.466.402-68, nomeado através da portaria nº 011/2022-CPL/PMSJP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**2** - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 011/2022-CPL/PMSJP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**



SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 10 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS  
CNPJ(MF) 22.981.153/0001-08  
KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO  
CPF: 545.455.442-15  
CONTRATANTE

GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
CNPJ 15.259.104/0001-92  
EDMILSON LOPES ACÁCIO JÚNIOR  
CPF: 559.711.722-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_